



DECRETO MUNICIPAL N.º 241, DE 03 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 1.102, DE 30 DE MAIO DE 2018, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ACADÊMICOS DO ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA AGRÍCOLA AO AUXÍLIO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de acadêmicos do Ensino Superior, Tecnológico Superior e Ensino Médio ou Profissionalizante na área agrícola ao auxílio financeiro da Lei Municipal nº 1.102, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º Para inscrever-se no processo de seleção para auxílio financeiro, o acadêmico/estudante interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

- I- não possuir renda própria igual ou superior a dois salários mínimos e meio;
- II- estar regularmente matriculado no Ensino Superior, Superior Tecnológico ou Ensino Médio ou Profissionalizante na área agrícola;
- III- ser comprovadamente domiciliado, nos termos da lei civil, no município de Serra Alta;
- IV- não ter nenhum curso superior, tecnológico superior completo e ensino médio ou profissionalizante na área agrícola;
- V- possuir, no máximo, 01 (uma) reprovação no semestre anterior;
- VI- não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
- VI- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.

§ 1º Caso a renda do acadêmico seja proveniente da agricultura, será considerado, para fins de aferição do requisito previsto no inciso I, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média mensal de sua renda bruta.



§ 2º Para fins de cálculo da renda individual prevista no parágrafo anterior, caso a renda do acadêmico seja proveniente da agricultura e sua inscrição como produtor rural esteja conjunta com terceiro(s), o valor obtido a título de média mensal de sua renda bruta será dividido pelo número de inscritos no mesmo Bloco de Produtor Rural.

§ 3º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e ensino médio ou profissionalizante na área agrícola, devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

Parágrafo único. Não serão concedidos auxílios para cursos de educação à distância.

Art. 3º As inscrições serão realizadas em local previamente divulgado pelo Município de Serra Alta, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis no site: www.serraalta.sc.gov.br.

Parágrafo único. Juntamente com o formulário de inscrição deverão ser apresentados os anexos e as cópias legíveis de todos os documentos arrolados no art. 4º deste decreto, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 4º O Acadêmico deverá apresentar os seguintes documentos para efetuar sua inscrição:

- I- Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo I**);
- II- Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III- Cópia da certidão de nascimento;
- IV- Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou cópia da escritura de declaração de união estável (Cartório de Registro Civil);
- V- Declaração de que o acadêmico é domiciliado/residente no município de Serra Alta (**Anexo II**);
- VI- Comprovante atualizado do pagamento de (re)matrícula do semestre a ser cursado;
- VII- Declaração que não possui nenhum curso superior e tecnológico superior completo ou ensino médio ou profissionalizante na área agrícola (**Anexo X**);
- VIII- Comprovante atualizado do atestado de Frequência Escolar e Histórico Escolar e/ou documento similar para comprovar a reprovação de no máximo uma matéria no semestre anterior;
- IX- Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo (**Anexo IX**);
- X- Comprovante de cumprimento das horas de serviço voluntário emitido pelo município de Serra Alta;



XI- Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial, em nome e titularidade do beneficiário e/ou responsável legal;

XII- Comprovante de renda, conforme uma ou mais situações abaixo:

a) **ASSALARIADO:** Comprovante da última remuneração do beneficiário, onde conste o salário integral (exceto folha de férias e 13º salário);

b) **AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU TRABALHO INFORMAL:** Declaração de rendimento com média dos últimos três meses (**Anexo VIII**), além da cópia da carteira de trabalho e previdência social (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco – **Anexo IV**);

c) **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:** cópia do rendimento mensal (pró-labore e distribuição de lucros) no caso de sócio ou proprietário da empresa, além da declaração de imposto de renda (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega). Declaração de pessoa jurídica (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega), Contrato Social (com todas as alterações), Balanço Financeiro atualizado e Carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco). No caso de empresa inativa, apresentar cópia do protocolo de baixa em uma das esferas (Municipal, Estadual ou Federal) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de Inatividade;

d) **APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA:** cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado no seguinte endereço eletrônico: <http://mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br>, <http://www.previdencia.gov.br>; e carteira de trabalho e Previdência Social (folha de identificação, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato em branco – **Anexo IV**);

e) **PRODUTOR RURAL:** Declaração de Produtor Rural (**Anexo V**), Declaração de Movimento Econômico emitida pelo Município, referente ao período de doze meses anteriores à emissão;

f) **ESTAGIÁRIO:** Cópia do contrato de estágio indicando o valor recebido;

g) **SEGURO DESEMPREGO:** Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal, cópia da rescisão contratual e comprovante do saque do FGTS. Cópia da carteira de trabalho (folha de identificação, último contrato de trabalho assinado e da próxima página de contrato de trabalho em branco – caso não haja contrato assinado anexar apenas as páginas em branco).

h) **AUXÍLIO DE PARENTE E/OU AMIGOS:** Declaração de quem presta o auxílio, constando o valor do auxílio prestado. Caso o valor não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido;

i) **RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA:** Declaração com a assinatura de quem recebe, constando o valor pago mensalmente (**Anexo VI**);



j) **RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS:** Declaração, constando o valor recebido mensalmente e contrato de aluguel (**Anexo VII**).

Art. 9.º A Comissão Permanente de Avaliação será designada por ato administrativo do Poder Executivo, prevendo, para cada membro titular, um respectivo suplente.

Art. 10. A constatação de quaisquer indícios de irregularidades no Programa de Auxílio Financeiro ensejará a instauração, de ofício ou mediante provocação, de procedimento administrativo próprio, com a notificação do beneficiário para, no prazo prorrogável de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência, prestar os esclarecimentos necessários, sob pena de suspensão imediata dos repasses.

§ 1º Verificada a existência de indícios de dolo por parte do beneficiário que tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou se manter no Programa de Auxílio Financeiro, este será notificado a apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º Quando não for apresentada defesa ou quando esta for julgada improcedente, o processo será concluído e o beneficiário será notificado a realizar o ressarcimento do valor recebido indevidamente, a ser pago no prazo de trinta dias, contado do recebimento da notificação, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa municipal.

§ 3º Da decisão de que trata o § 2º caberá recurso com efeito suspensivo ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento da notificação oficial da decisão do processo que apurou o dolo do beneficiário.

§ 4º A devolução voluntária dos recursos recebidos de forma indevida pelo beneficiário, independentemente de atualização monetária, não ensejará a instauração de procedimento administrativo de que trata o caput, desde que:

I- anteceda o recebimento de denúncia ou identificação de indícios de recebimento indevido em qualquer processo de fiscalização; e,

II- corresponda ao valor integralmente recebido no período em que o beneficiário não se enquadrava nos critérios para recebimento de benefícios do Programa de Auxílio Financeiro.

Art. 11. O acadêmico/estudante pleiteante ao auxílio financeiro estará sujeito à avaliação, que poderá ser mediante visita domiciliar e investigação socioeconômica pela comissão de avaliação ou servidor público municipal.



Art. 12. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Auxílio Financeiro.

Art. 13. O acadêmico/estudante beneficiado indevidamente, por declarações inverídicas, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado a um período de 02 (dois) anos sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 14. O município repassará o auxílio financeiro ao acadêmico/estudante contemplado pelo período de até 10 (dez) meses, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º Os valores relativos ao auxílio financeiro a cada acadêmico/estudante serão estabelecidos através de Decreto Executivo específico.

§ 2º Os repasses dar-se-ão exclusivamente após a finalização do processo de inscrição e seleção;

§ 3º O acadêmico/estudante deverá, impreterivelmente até o dia 8 (oito) de cada mês, pessoalmente ou por e-mail, apresentar comprovante/atestado de frequência do mês anterior, sob pena de cancelamento do repasse daquele mês;

§ 4º A apresentação da documentação exigida no parágrafo anterior não será aceita fora do prazo.

§ 5º Não serão realizados repasses do presente auxílio financeiro no período de férias estudantis, salvo casos específicos devidamente justificados.

Art. 15. O estudante contemplado com o presente auxílio deverá cumprir 4 (quatro) horas semestrais de participação em programas de ação social, educacional, saúde, dentre outros do Município, atuando preferencialmente em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante.

§ 1º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo setor competente.

§ 2º Será obrigatória a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas no *caput*, ao final de cada semestre.



Art. 16. O estudante deverá, até o dia 30 dos meses de julho e janeiro do respectivo ano, em período previamente publicado pelo Município, apresentar os documentos necessários para a aferição dos requisitos previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.102, de 30 de maio de 2018, sem prejuízos de outros documentos previamente solicitados pela comissão.

Art. 17. O Formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual.

Art. 18. A Lista com os beneficiados será divulgada no site www.serraalta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme o cronograma devidamente publicado no Edital de Inscrições.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

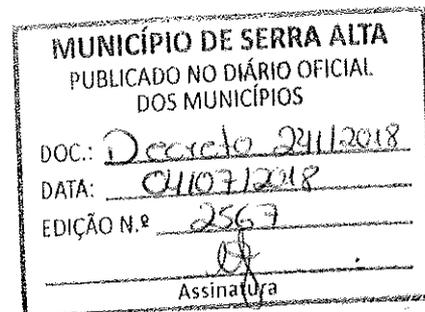
Serra Alta (SC), em 03 de julho de 2018.


RAFAEL SENHOR

Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração





ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO/20

Nome Acadêmico/E estudante:		Fone contato:		Celular:		Residencial:	
CPF N°		Identidade:		Estado civil:			
Número:		Complemento:		Bairro:			
Ponto de referência:							
Domicílio: () Próprio () alugado () cedido/emprestado () financiado				Doença Especificada em membros do grupo familiar? () Sim () Não			
Município de Ensino:		Município da Instituição:					
Curso e semestre:							
<p>ATENÇÃO: Preencha o quadro abaixo conforme a realidade de seu grupo familiar</p> <p>Quanto moram com você acadêmico, quantas pessoas moram na sua casa, qual o nome, a idade de cada uma delas e o grau de parentesco em relação a você (ex.: mãe, esposa, filho)</p>							
Nome	Idade	Grau de parentesco	Aluguel ou Financiamento moradia própria	Local de Trabalho	Renda individual bruta		

Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 20

Serra Alta-SC, de de 20

Assinatura do acadêmico/estudante ou responsável



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu _____,
portador do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação,
para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na
Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, CEP
89871-000.

Declaro ainda, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

CASO O ESTUDANTE RESIDA FORA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA,
DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM O CAMPO ABAIXO:

Declaro, ainda, que RESIDO, apenas e exclusivamente para fins estudantis, na
Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado
_____, CEP _____.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a)
beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos
recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do
Município de Serra Alta.

Serra Alta/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel) ou cópia do comprovante original autenticada em cartório.
- 2) Caso o estudante beneficiário não tenha comprovante de endereço em seu próprio nome, a declaração deverá ter a sua assinatura reconhecida em cartório.
- 3) Caso o estudante beneficiário seja residente em outro município e não tenha comprovante de endereço no Município de Serra Alta em seu próprio nome, esta declaração deverá ser acompanhada da declaração constante no **ANEXO III**, a ser elaborada pelo proprietário do imóvel onde o estudante seja domiciliado em Serra Alta.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM NOME DO ESTUDANTE

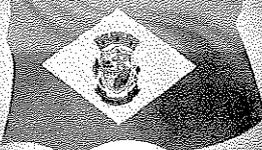
Eu _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____ DECLARO à Comissão Permanente de
Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que o estudante
beneficiário _____ é DOMICILIADO
na Rua/Av.: _____, n.º _____,
Bairro _____, Cidade de Serra Alta/SC, Estado de Santa
Catarina, CEP 89871-000.

Declaro ainda, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude,
implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos,
de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade
de receber benefícios por parte do Município de Serra Alta, sem prejuízo da responsabilização
cível e criminal.

Serra Alta/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV:

**DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE
TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS**

Eu _____ portador (a) do
RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as
penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que
não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico:
_____ no processo de auxílio financeiro, bem
como o cancelamento do auxílio financeiro, obrigando a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras
medidas administrativas e judiciais.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações
acima através de caráter investigativo.

Serra Alta-SC, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R\$ _____ mensais, para _____, portador da Certidão de Nascimento n.º: _____ referentes a pensão alimentícia.

Recebo R\$ _____ mensais, de _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, referente à pensão Alimentícia de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: _____ no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Serra Alta-SC, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL PRÓPRIO ALUGADO A
TERCEIRO**

Eu _____, portador (a) do RG
n.º: _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da
lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que recebo
R\$ _____ mensais, de _____, portador
do RG n.º: _____ e do CPF n.º _____ referentes ao
aluguel do imóvel localizado na Rua
n.º _____, bairro _____ município de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta
declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou
documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico:
_____ no processo do auxílio financeiro, bem
como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais
cabíveis.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações
acima através de caráter investigativo.

Serra Alta-SC, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Eu _____, portador (a) do RG nº: _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que minha renda média dos últimos 03 (três) meses foi de R\$ _____ mensais, resultantes do exercício de minha atividade de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Serra Alta-SC, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO
FINANCEIRO

Eu _____,
portador(a) do CPF/CNPJ n.º _____, com endereço situado à
Rua/Av.: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado de
_____, DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de
concessão do presente Auxílio Financeiro, que ao estudante
_____ não é concedido auxílio
financeiro e/ou bolsa de estudo.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Serra Alta, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Serra Alta/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR E TECNOLÓGICO
SUPERIOR COMPLETO OU ENSINO MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE NA
ÁREA AGRÍCOLA

Eu _____,
portador(a) do CPF/CNPJ n.º _____, com endereço situado à
Rua/Av.: _____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade de _____, Estado de
_____, DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de
concessão do presente Auxílio Financeiro, que não possui curso superior e tecnológico
superior completo ou ensino médio ou profissionalizante na área agrícola.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude,
implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos,
de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade
de receber benefícios por parte do Município de Serra Alta, sem prejuízo da responsabilização
cível e criminal.

Declaro também, que os dados constantes da presente declaração são expressão da
verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade
ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Serra Alta/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante